



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

P G M

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO N.º 20, DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a suspensão das aulas e do transporte escolar no dia 7 de maio de 2025 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a AUTONOMIA do Município prevista no art. 18; bem como sua COMPETÊNCIA, prevista no art.30, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA do Município prevista no inciso IV, do artigo 5º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA PRIVATIVA do Prefeito Municipal prevista no art. 53, *caput*; e, incisos VI e outros do art. 54 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Dia do CEJUSC da Comarca de Palma nesta cidade;

CONSIDERANDO a impossibilidade de atendimento ao CEJUSC sem prejuízo do transporte escolar e a necessidade de adequação ao Calendário Escolar 2025;

CONSIDERANDO a SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

DECRETA:

Art. 1º - Devido a realização do Dia do CEJUSC nesta cidade, em 7 de maio de 2025, ficam suspensas as aulas nos aparelhos educacionais do Município de Barão do Monte Alto/MG, assim como o transporte escolar a cargo do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar o teor deste Decreto às unidades sob sua responsabilidade, bem como as diretorias das Escolas Estaduais acerca do transporte escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente no dia que especifica o art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, em 5 de maio de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município

GOVERNO MUNICIPAL
Administração 2025-2028
“Um Novo Tempo, Uma Nova História”